

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

PROJETO DE LEI Nº 4.067, DE 2015

Institui o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Universidades Estrangeiras (Revalida).

Autor: SENADO FEDERAL - PAULO DAVIM

Relator: Deputado LELO COIMBRA

Em reunião ordinária deliberativa da Comissão de Educação realizada no dia 18//04/2018, este projeto entrou em discussão na qual recebi, dos nobres parlamentares da comissão, a sugestão de alteração do parecer apresentado de forma que o exame seja feito no mínimo uma vez por ano.

Diante das exposições apresentadas, acatei a sugestão e apresento o novo voto pela aprovação do projeto e da emenda adotada nº 1 da CSSF, pela rejeição da emenda adotada nº 2 da CSSF, com a emenda anexa.

Sala da Comissão, em 18 de abril de 2018.

Deputado LELO COIMBRA

Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 4.067, DE 2015

Institui o Exame Nacional de Revalidação de
Diplomas Médicos Expedidos por
Universidades Estrangeiras (Revalida).

EMENDA Nº 1

Dê-se ao parágrafo único do art. 6º do projeto a seguinte redação:

"Parágrafo único. O Ministério da Educação realizará o Revalida no mínimo uma vez por ano."

Sala da Comissão, em 18 de abril de 2018.

Deputado LELO COIMBRA

Relator